



#### 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA METODOLOGIA

Justifica-se a compra por média de preço após cotação fundamentada no artigo Art. 23. II considerando os critérios técnicos e econômicos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a:

- **Economicidade:** a escolha do menor preço a proposta mais vantajosa oferece a melhor relação custo-benefício, considerando o preço em conjunto com a qualidade do produto oferecido.
- **Transparência:** os anexos explicitam os critérios de avaliação de forma clara e objetiva.
- **Princípio da Eficiência:** alinhado ao preço o valor pago pela administração pública está compatível com a qualidade e a eficácia do produto contratado.

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, certifica-se que os preços estimados para a presente pretensão contratual são compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. O preço total estimado da pretensão contratual é de R\$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), condicionada à recuperação de R\$2.694.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais). Caso o valor recuperado seja inferior ao esperado, a remuneração será proporcionalmente reduzida, na proporção de R\$0,20 (vinte centavos) para cada R\$1,00 (um real) recuperado.

6.3. Total de itens cotados: 01.

#### 7. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Servidor(a) responsável pela pesquisa: Arnaldo Adriano De Sousa Pires.

Investido no cargo de Assessor de Convênio.

Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CPF nº 493.987.171-15.



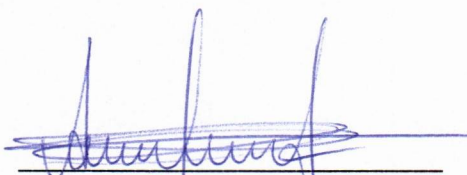
Por fim, declaro que os preços informados se referem a serviços que atendem às descrições exigidas nas especificidades dos itens orçados para compor o mapa comparativo de preços (resultado da pesquisa), e que estão de acordo com as especificações de mercado, e me responsabilizo por tais informações.

ANEXOS: Documentação comprobatória, que compõem esta pesquisa de preços, contendo 32 (trinta e duas) páginas

Água Azul do Norte/PA, 25 de agosto de 2025



**Arnaldo Adriano de Sousa Pires**  
Assessor Extraordinário  
Decreto nº 031/GPMAAN/2025



**Anderson Ribeiro Peres**  
Secretário Municipal de Receita  
Decreto 009/GPMAAN/2025